



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

## INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### PROCESSO Nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

#### 1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Novais, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua João Cantareiro Serrano, nº 275, Centro, CEP 15885-152, em Novais, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor Dione Ricardo Ottoni Barbosa, torna público que realizará o instrumento de contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação descrita neste instrumento.

O recebimento das propostas ocorrerá no período de 01/06/2026 a 03/06/2026, por meio do e-mail: [secretaria@camaranovais.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaranovais.sp.gov.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

2.2 **“Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de desenvolvimento, migração, manutenção técnica, suporte preventivo e corretivo do Site Oficial da Câmara Municipal de Novais.”**

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A proposta deverá atender às especificações do Termo de Referência.

4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4.3 – O julgamento das propostas será feito pelo menor preço, desde que atendam as especificações técnicas deste Termo.

#### 5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Microempreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho:

**5.2** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

**5.3** Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

**5.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

**5.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.6** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**5.7** Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.8** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.10** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.11** Atestado de Capacidade Técnica Profissional (profissional) comprovando que o profissional (is) indicado (s) em Declaração, possui (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto deste Instrumento de



# Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

---

Contratação Direta, juntamente com declaração de indicação de tal (is) profissional (is), o qual (is) ficará (ão) responsável (is) pela condução dos serviços prestados no órgão contratante.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante demanda da Contratante.

**6.2** A Contratada deverá:

- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Atender chamados técnicos;
- Prestar suporte remoto e presencial, quando necessário;

**6.4** Os serviços serão acompanhados por servidor designado.

**6.5** - Deverá constar da Nota Fiscal o número deste Processo, Ordem de Fornecimento e/ou Empenho.

## **7 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O cumprimento das obrigações constantes deste Certame será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo servidor responsável, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual.

**7.2.** O representante da Câmara anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, objeto desta Dispensa de Licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**7.4.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Parlamento da Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**7.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços prestados, o fiscal poderá, ainda, sustar qualquer entrega que, esteja sendo realizada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**7.6.** Será nomeada como gestora do contrato, Lorena Amadio Santos Carfaro Teixeira (agente de contratação), que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento



# Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

---

das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** Efetuados os serviços, a **contratada** apresentará nota fiscal ou fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos.

**8.2.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos desta Dispensa.

**8.3.** A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

**a)** não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

**b)** recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

**9.2** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá a Contratada:

**10.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência do Parlamento.

**10.2** Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações a Contratante.

**10.3** Prestar à Câmara Municipal, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos, mantendo sigilo das informações, integridade dos sistemas e qualidade técnica dos serviços.



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

---

## **11 – DO FORO**

**11.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas amigavelmente na esfera Administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã-SP, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **12 – DOS ANEXOS**

**12.1** São anexos do Instrumento Convocatório como parte integrante do mesmo:

- a)** - Especificação do Objeto/Termo de Referência (Anexo I);
- b)** – Minuta do Contrato (Anexo II).

Novais, 29 de maio de 2026.

**Dione Ricardo Ottoni Barbosa**  
Presidente da Câmara